

	Coordenação e participação como formador em ações de formação na área das Ciências Sociais.	6 pontos (máx.) (m)
	Coordenação e participação em outras atividades pedagógicas	3 pontos (máx.) (n)
	<i>Total parcial (dimensão B) = Σ (B1+B2)</i>	35 pontos (máx.)
	C — Outras atividades relevantes para a missão do IPS — 15 % (15 pontos numa escala de 0 a 100)	
C.1	Cargos ou participação em atividades de relação com a comunidade regional, nacional ou internacional.	9 pontos (máx.)
	Exercício de cargos ou participação em atividades de relação com a comunidade e de cooperação com outras instituições de âmbito regional, nacional ou internacional.	6 pontos (máx.) (o)
	Realização de trabalhos de consultoria na subárea da animação sociocultural	3 pontos (máx.) (p)
C.2	Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou de atividades de natureza associativa, comunitária, educativa e cultural.	6 pontos (máx.) (q)
	<i>Total parcial (dimensão C) = Σ (C1+C2)</i>	15 pontos (máx.)
	<i>Total global = Σ (A+B+C).</i>	100 pontos (máx.)

Nota. — Em cada um dos itens só serão considerados para avaliação os elementos curriculares devidamente comprovados por documentação entregue na candidatura.

Observações

A — Desempenho Técnico-científico e Profissional

- (a) Só poderá obter a pontuação máxima se os conteúdos e temáticas da tese de mestrado ou de doutoramento incidir na subárea da Animação Sociocultural. O doutoramento terá um grau de ponderação superior aos restantes graus.
- (b) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver três dos quatro tipos de publicações mencionados.
- (c) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido conferencista convidado.
- (d) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver sido referenciado por terceiros pelo menos num trabalho.
- (e) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver pelo menos uma orientação concluída.
- (f) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver integrado uma equipa de coordenação de projeto ou se tiver sido coordenador de um projeto.
- (g) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver experiência em pelo menos duas áreas de intervenção.
- (h) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver intervenção em comunidades científicas e profissionais no campo da animação sociocultural.

B — Capacidade Pedagógica

- (i) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver pelo menos 5 anos de docência no Ensino Superior na área das Ciências Sociais.
- (j) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver lecionado mais de quatro Unidades Curriculares/disciplinas/módulos na subárea da Animação Sociocultural.
- (k) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver pelo menos sido responsável pela elaboração de programas de unidades curriculares.
- (l) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver orientação e supervisão no mínimo de cinco estágios.
- (m) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver coordenação ou participação como formador em pelo menos cinco ações de formação na área das Ciências Sociais.
- (n) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver coordenação e participação em pelo menos três outras atividades pedagógicas.

C — Outras atividades relevantes para a missão do IPS

- (o) Só poderá obter a pontuação máxima se um dos âmbitos de exercício de cargos e/ou atividades de relação com a comunidade e de cooperação com outras instituições for o internacional.
- (p) Só poderá obter a pontuação máxima se tiver realizado pelo menos duas consultorias na subárea da animação sociocultural.
- (q) Só poderá obter a pontuação máxima se a coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou de atividades forem desenvolvidas em pelo menos dois dos tipos de natureza referidos.

310404533

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 4529/2017

1 — Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar.

2 — Nos termos do disposto nos artigos 29.º, 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, adiante designada apenas por LTFP, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante designada apenas por Portaria do Regime Concursal, faz-se público que, por despacho de 06 de março de 2017 do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por IPT, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista à ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Tomar, aprovado para 2017.

3 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Portaria do Regime Concursal), a Lei do

Orçamento de Estado, o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (que aprovou a tabela remuneratória única).

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º e no artigo 54.º, da Portaria do Regime Concursal, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, nem junto da INA (enquanto ECCRC), de acordo com a informação prestada a 23 de fevereiro de 2017, por esta entidade.

5 — Reserva de recrutamento interna: Se, do presente procedimento concursal resultar, atenta a lista de ordenação final devidamente homologada, um número de candidatos aprovados superior aos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, válida pelo prazo máximo de 18 meses, contado da data da homologação da referida lista, nos termos do disposto no artigo 40.º, da Portaria do Regime Concursal.

6 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi promovido o procedimento prévio de recrutamento ao INA através do Processo n.º 48558, de 14 de fevereiro de 2017, que declarou inexistirem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido.

7 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é feito de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, de 06 de março de 2017, e tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de

trabalho em causa, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, que para o efeito poderão desde já candidatar-se no âmbito do presente procedimento.

9 — Local de trabalho: Campus do IPT, em Tomar

10 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

10.1 — Caracterização sumária geral dos postos de trabalho a ocupar: Os postos de trabalho destinam-se, entre outras, à realização de tarefas de grau de complexidade 1, conforme anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ou seja, para funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

10.2 — Caracterização específica dos postos de trabalho a ocupar: entre outras, as tarefas a realizar consistem na limpeza das instalações do IPT, do mobiliário e quadros de salas de aula e de equipamentos, responsabilidade pela guarda, entrega e recolha, diárias, em salas de aula ou gabinetes de professores, de equipamentos audiovisuais, de laboratório e de outros materiais e equipamentos de suporte a aulas.

11 — Posicionamento remuneratório:

11.1 — A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º, da LTFP, com os limites e restrições decorrentes da Lei Orçamental em vigor, designadamente, do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), cujo efeito foi prorrogado pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017), que veda qualquer valorização remuneratória dos candidatos integrados na carreira e categoria correspondente ao posto de trabalho a ocupar.

11.2 — A posição remuneratória de referência corresponde à 1.ª posição da carreira e categoria de Assistente Operacional, correspondente ao 2.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única e a que corresponde o valor pecuniário de 557 € (quinhentos e cinquenta e sete euros), nos termos do disposto, conjuntamente, no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 86-B/2016, de 29 de dezembro.

11.3 — Os candidatos, se for o caso, deverão informar obrigatoriamente o IPT do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

12 — Requisitos gerais de admissão ao procedimento concursal: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reñam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

13 — Requisitos habilitacionais: É exigida a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade do candidato, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

14 — Impedimentos de admissão: Para efeitos do presente procedimento concursal, de acordo com o disposto na alínea f), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria do Regime Concursal, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do IPT idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

15 — Formalização das candidaturas:

15.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel e mediante preenchimento com letra legível, sob pena de exclusão, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 de 8 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, e disponível na página eletrónica do IPT, no seguinte endereço:

http://portal2.ipt.pt/pt/ipt/servicos/unidades_de_apoio/servicos_centrais/direccao_de_recursos_humanos/procedimentos_concursais/.

15.2 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente na Direção de Recursos Humanos, sita no Edifício A do Campus do IPT, na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

15.3 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

15.4 — A apresentação do formulário de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão do procedimento concursal, da seguinte documentação:

15.4.1 — No caso dos candidatos com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 12 do presente aviso;

b) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, as funções e atividades que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

e) Declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data igual ou posterior à data de publicação do presente aviso de abertura, da qual conste inequivocamente:

i) A identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular;

ii) A identificação da carreira e da categoria em que o candidato se integra;

iii) A posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo montante pecuniário que auferir à data;

iv) A antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c), do n.º 2, do artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação;

v) A avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º, da já citada Portaria, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais anos;

vi) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado, devidamente discriminada.

15.4.2 — No caso dos candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 12 do presente aviso;

b) Currículo profissional detalhado, devidamente datado e assinado, donde constem, para além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias, as funções e atividades que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, bem como a formação profissional detida;

c) Documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais, cursos e ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

e) Documentos comprovativos do tempo de serviço e das funções efetivamente desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;

15.5 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 12 do presente aviso, desde que declarem sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

15.6 — Os candidatos que exercem ou exerceram funções no IPT estão dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refirmem que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º, da Portaria do Regime Concursal.

15.7 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, assiste ao júri a faculdade de exigir em caso de dúvida sobre situação descrita, a qualquer

candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

15.8 — Nos termos da alínea a), do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria do Regime Concursal, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

15.9 — O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

15.10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, serão punidos nos termos da lei.

16 — Métodos de Seleção obrigatórios: os métodos de seleção obrigatórios, que terão natureza eliminatória, são os seguintes:

16.1 — Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), no caso de:

a) Candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

b) Candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executar atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

c) Candidatos colocados em situação de requalificação que, por último, executaram atividades diferentes das do posto de trabalho publicitado;

d) Candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos que se encontrem em requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho publicitado e tenham, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, optado, por escrito, pela realização destes métodos de seleção.

16.2 — Avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), no caso de candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem, ou tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho publicitado, exceto se afastados por escrito, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

17 — Método de seleção facultativo: nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e do artigo 7.º da Portaria do Regime Concursal, em ambos os casos previstos nos números 16.1 e 16.2, será aplicado o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

18 — Valoração dos métodos de seleção:

18.1 — Na prova de conhecimentos (PC) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

18.2 — A avaliação psicológica (AP) é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponderão, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18.3 — A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. A classificação será obtida através da média aritmética simples das pontuações obtidas nos fatores: Habilitação Académica de Base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP), e Avaliação de Desempenho (AD).

18.4 — A entrevista de avaliação de competências (EAC) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18.5 — A entrevista profissional de seleção (EPS) é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final da entrevista profissional de seleção, que será realizada pelo júri, decorrerá da classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resultante de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

19 — A Classificação para efeitos de Ordenação Final (COF) resulta da aplicação da fórmula seguinte:

$$COF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$

ou

$$COF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF = Classificação para efeitos de Ordenação Final;

PC — Prova de Conhecimentos;

AP — Avaliação Psicológica;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

20 — Prova de conhecimentos: A prova de conhecimentos terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre conteúdos gerais e específicos diretamente relacionados com as exigências da função. A prova de conhecimentos será realizada numa única fase, com consulta unicamente em suporte papel, e versará sobre os temas da legislação e documentação a seguir indicadas:

a) Conhecimentos básicos de língua portuguesa e matemática;

b) Carta Ética da Administração Pública, disponível para impressão e/ou consulta, em:

http://portal2.ipt.pt/pt/ipt/servicos/unidades_de_apoio/servicos_centrais/direccao_de_recursos_humanos/procedimentos_concursais/

c) Organização e funcionamento do IPT — Estatutos do IPT, homologados pelo Despacho Normativo n.º 17/2009, de 30 de abril, disponíveis para impressão e/ou consulta em:

http://portal2.ipt.pt/pt/ipt/servicos/unidades_de_apoio/servicos_centrais/direccao_de_recursos_humanos/procedimentos_concursais/

d) Direitos e deveres dos trabalhadores em funções públicas (Lei do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho), disponível para impressão e/ou consulta em:

http://portal2.ipt.pt/pt/ipt/servicos/unidades_de_apoio/servicos_centrais/direccao_de_recursos_humanos/procedimentos_concursais/

21 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º, da Portaria do Regime Concursal.

22 — Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria do Regime Concursal, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria do Regime Concursal.

24 — Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, da Portaria do Regime Concursal, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, do mesmo diploma legal.

25 — Nos termos da alínea f), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria do Regime Concursal, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

26 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Dr.ª Anabela Rosa Farinha do Nascimento, Administradora do IPT;

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Adélia do Rosário Dias Leal, Secretária da Escola Superior de Tecnologia de Tomar e responsável pela Direção de Recursos Humanos do IPT;

2.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria Celeste Pires Ferreira de Noronha, Secretária da Escola Superior de Gestão de Tomar e responsável pela Direção de Serviços Académicos do IPT;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Maria de Lurdes Lopes Ferreira da Silva, Técnica Superior da Direção de Recursos Humanos do IPT;

2.º Vogal Suplente — Dr.ª Isabel Maria da Cruz Henriques Ângelo Vieira da Costa, Técnica Superior da Direção de Recursos Humanos do IPT.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

27 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do IPT, disponível em:

http://portal2.ipt.pt/pt/ipt/servicos/unidades_de_apoio/servicos_centrais/direccao_de_recursos_humanos/procedimentos_concursais/

e afixada nas instalações dos Serviços Centrais do IPT, sitos na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar.

28 — Exclusão e Notificação dos Candidatos:

28.1 — Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria do Regime Concursal, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

28.2 — As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio e disponível na página eletrónica do IPT, no endereço:

http://portal2.ipt.pt/pt/ipt/servicos/unidades_de_apoio/servicos_centrais/direccao_de_recursos_humanos/procedimentos_concursais/

29 — Após a aplicação dos métodos de seleção, o projeto de lista unitária de ordenação final dos candidatos é-lhes notificada por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria do Regime Concursal para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 1 do artigo 36.º da referida Portaria.

30 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações do IPT, sitos no Edifício A do Campus do IPT, na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar e disponibilizada na sua página eletrónica no seguinte endereço:

http://portal2.ipt.pt/pt/ipt/servicos/unidades_de_apoio/servicos_centrais/direccao_de_recursos_humanos/procedimentos_concursais/

31 — Publicitação do Aviso: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º, da Portaria do Regime Concursal o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no sítio www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, por extrato na página eletrónica do IPT e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, num jornal de expansão nacional.

32 — Igualdade de Oportunidades: Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao

emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

33 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do mencionado diploma.

06/03/2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, *Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

310405895

Despacho (extrato) n.º 3600/2017

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Tomar, de 17 de fevereiro de 2017, a homologação, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados no procedimento concursal comum a seguir identificado, assim constituída: Procedimento Concursal n.º 1/SAS-IPT/2015: Paulo Alexandre da Silva Castelhão — 14,78; Gabriel Fernando Alves de Campos Araújo — 14,52; Luis Jacinto de Aguiar — 14,00; João Manuel Rodrigues Narciso — 13,64; Luis Filipe Rodrigues Garcia — 13,08; Anselmo Dias da Luz — 13,04. Aberto por Aviso publicado na íntegra no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 22 de março de 2016, (Aviso n.º 2807/2016), com a retificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 50, de 11 de março de 2016, (Aviso n.º 18/2016/A), para preenchimento de 1 posto de trabalho na Carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercício de funções públicas por tempo indeterminado. Todos os candidatos admitidos e aprovados ou excluídos após a publicação dos métodos de seleção nos procedimentos respetivos, foram notificados nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º e nos termos da alínea a) e b), do n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro. A presente Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados por mim homologada, estará afixada no campus do Instituto Politécnico de Tomar, e disponível na página eletrónica do Instituto.

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente do IPT, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

310399359

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 4530/2017

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Paula Cristina Santos

Rodrigues, Enfermeira, cessou, a seu pedido, o exercício de funções públicas no CHTMAD, E. P. E., por exoneração, no dia 20 de março de 2017.

31 de março de 2017. — O Diretor do Serviço Gestão e Recursos Humanos, *Miguel Taveira Maravilha*.

310399391

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 4531/2017

Consolidação definitiva de mobilidades intercarreiras e intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que

por meu despacho, datado de 22 de março de 2017, foi autorizada a consolidação definitiva das mobilidades abaixo indicadas nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à LTFP pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, tendo sido celebrados os respetivos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Luciana da Conceição Rosa Arsénio, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira/categoria de Técnica Superior, para desempenho de funções no Armazém Municipal, inserido na Divisão de Gestão